



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.953, de 06 de julho de 1993.

FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

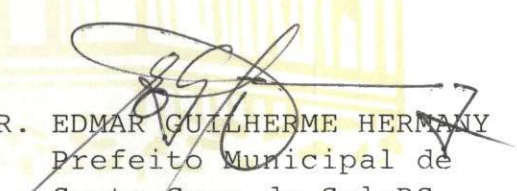
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É fixada a tarifa de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), para a passagem do serviço de transporte coletivo urbano a vigorar no Município.

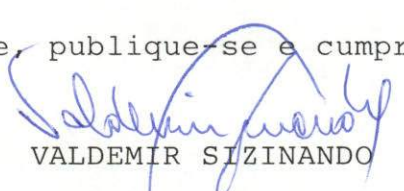
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 07 de julho de 1993, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 3.928, de 1º de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 1993.



DR. EDMAR GUILHERME HERMANY  
Prefeito Municipal de  
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se



VALDEMIR SIZINANDO

Secretário Municipal da Administração



# Município de Santa Cruz do Sul


Secretaria Municipal de Serviços Essenciais

## P A R E C E R

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais, Departamento de Trânsito e Fiscalização, ouvido o Conselho Municipal de Trânsito, sugere uma majoração na tarifa de transporte coletivo de trinta e um por cento (31%), passando a atual tarifa de Cr\$ 13.000,00 para Cr\$ 17.000,00 ( dezessete mil cruzeiros).

A base para sugestão desta tarifa é o estudo de custos feito pelo Departamento, ouvido também a solicitação da empresa concessionária.

Santa Cruz do Sul, 06 de julho de 1993.-

  
Dr. EDMAR GUILHERME HERMANY  
Prefeito Municipal de  
Santa Cruz do Sul

  
Enoir Rodrigues Machado  
Sec. Mun. Serviços Essenciais

Exmo. Sr,  
Edmar Guilherme Hermany  
Prefeito Municipal, de  
Santa Cruz do Sul

A Empresa STADTBUS, abaixo firmada, vem respeitosamente à Vossa Excelência, solicitar a majoração das tarifas dos Transportes Coletivos Urbanos desta cidade, haja visto os seguintes aumentos nos custos operacionais:

Combustíveis.....	30,00%
Rodagem.....	35,00%
Peças.....	30,00%
Lubrificantes.....	43,00%
Veículos.....	29,80%
Folha de Pgto.....	60,00%

Hoje, de acordo com os dados atualizados dos insumos, em convergência com os resultados da Associação dos Transportadores de Passageiros (A.T.P.); necessitamos a homologação do valor de CR\$ 18.000,00, para que sem distorções possamos oferecer qualidade no Transporte Coletivo Urbano. Dando continuidade ao nosso trabalho de melhorias, em frequência, e qualidade dos carros e confiabilidade dos serviços. Queremos inclusive salientar, que esse reajuste em especial, é em torno de 60% de aumento na folha de pgto, e que ainda teremos um reajuste de combustível esta semana em torno de 22%.

Diante do exposto, a requerente vê-se na Contingência de repassar o custo ao usuário, solicitando o reajuste da tarifa para CR\$ 18.000,00, com o que serão equilibrados parcialmente os custos verificados.

Termos em que,  
pede deferimento.

Santa Cruz do Sul, 28 de junho de 1993.



*[Handwritten Signature]*  
TOLOTTI OLIVEIRA & CIA. LTDA.